

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO

PROCESSO
23828.000133/2022-95

Cadastrado em 29/08/2022

Nome(s) do Interessado(s): COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO/CRES DIRETORIA PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO RESENDE	E-mail: coad.cres@ifrj.edu.br DG.CRES@IFRJ.EDU.BR	Identificador: 11012604 11012613
Tipo do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
Assunto do Processo: 036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)		
Assunto Detalhado: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À VERIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS ESTRUTURAIS/ARQUITETÔNICAS IDENTIFICADAS NAS INSTALAÇÕES DO CAMPUS RESENDE DO IFRJ		
Unidade de Origem: DIRETORIA PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO RESENDE (11.01.26.13)		
Criado Por: SHENARA LAMBERG VIDAL		
Observação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstico de patologias estruturais/arquitetônicas identificadas nas instalações do Campus Resende do IFRJ		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
29/08/2022	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO/CRES (11.01.26.04)	21/12/2022	DIRETORIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (11.01.39.01.02)
29/08/2022	DIRETORIA ESTRATÉGICA DE SERVIÇOS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA (11.01.97)	26/12/2022	DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.01.39.01.01)
01/09/2022	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (11.01.39)	26/12/2022	COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES (11.01.39.01.01.01)
02/09/2022	DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.01.39.01.01)		
05/09/2022	DIRETORIA ESTRATÉGICA DE SERVIÇOS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA (11.01.97)		
14/09/2022	DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.01.39.01.01)		
15/09/2022	DIRETORIA ESTRATÉGICA DE SERVIÇOS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA (11.01.97)		
19/09/2022	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO/CRES (11.01.26.04)		
05/10/2022	DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.01.39.01.01)		
17/10/2022	DIRETORIA ESTRATÉGICA DE SERVIÇOS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA (11.01.97)		
24/11/2022	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (11.01.39)		
25/11/2022	DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (11.01.39.01.01)		
15/12/2022	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (11.01.39)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
 Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Licitações e Contratos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE SERVIÇOS

Campus: Resende	
Setor Requisitante: Direção Geral	
E-mail institucional: dg.cres@ifrj.edu.br	Telefone: (24)3383-4900

A Chefia imediata,

Solicito sua análise e autorização visando futura aquisição de bens abaixo especificado:

1. Objeto da aquisição: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstico de patologias estruturais/arquitetônicas identificadas nas instalações do Campus Resende do IFRJ de modo à combatê-las com o devido tratamento.
2. Justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: Necessidade de inspeção, instrumentação e monitoramento estrutural e elaboração de laudo técnico com o intuito de avaliação e diagnóstico das patologias estruturais/arquitetônicas (rachaduras) existentes nas instalações do Campus Resende do IFRJ.
3. Quantidade e Unidade de Fornecimento de serviços a ser contratada (Exemplos: metragem, postos, meses etc.): 3 meses
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços (Colocar mês e ano previsto para iniciar o serviço): Outubro de 2022.
5. Você deseja classificar sua demanda como dispensa ou inexigibilidade? Caso sim, justifique com base nos artigos 24 ou 25 da Lei 8.666/93 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm) Sim. Tal processo será embasado no Art. 25 inciso II com o Art 13 inciso II da Lei 8666/93.
6. Indicação do membro da equipe de planejamento da área demandante e o responsável pela fiscalização:

6.1 Membro da equipe de planejamento (caso seja necessário incluir mais integrantes, inserir linhas para preenchimento dos dados necessários)	
Nome: Alexandre Magno de Almeida Siape: 1890983	Nome: Gabriel Chagas Seixas Siape: 2995580
6.2 Membros da equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato (preencher somente se necessário, caso contrário justificar ou informar que não se aplica)	
Responsáveis pela fiscalização (Titular) Gestor: Nome: Alexandre Magno de Almeida Siape: 1890983 Fiscal Técnico Nome: Gabriel Chagas Seixas Siape: 2995580 Fiscal Administrativo Nome: Siape:	Responsáveis pela fiscalização (Substituto) Gestor Nome: Siape: Fiscal Técnico Nome: Siape: Fiscal Administrativo Nome: Siape:
Justificar o não preenchimento do subitem 6.2:	
Local e data: Resende, 26 de agosto de 2022.	
7. Responsáveis pela demanda	
Responsável pela formalização da demanda Nome: João Paulo dos Santos Cardozo Siape: 2314249	Vistante (Chefia Imediata) Nome: Silvério Afonso Albino Balieiro Siape: 1105509

Observações:

- 1) Os servidores “Responsável pela formalização de demanda” e “Vistante” serão incluídos como assinantes pelo Protocolo ou Unidade Protocolizadora.



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N° 263/2022 - DGCA/CRES (11.01.26.13)

N° do Protocolo: 23828.000133/2022-95

Rio de Janeiro-RJ, 26 de Agosto de 2022

dlc_documento_formalizacao_demanda_servicos.pdf

Total de páginas do documento original: 2

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 14:42)

JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOZO

ASSISTENTE DE ALUNO

2314249

(Assinado digitalmente em 29/08/2022 10:02)

SILVERIO AFONSO ALBINO BALIEIRO

DIRETOR GERAL

1105509

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **263**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**, data de emissão: **26/08/2022** e o código de verificação: **4e1ce86879**

(Processo Administrativo nº Clique aqui para digitar texto.)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

1.1. Trata-se do estudo preliminar referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstico de patologias estruturais/arquitetônicas identificadas nas instalações do Campus Resende do IFRJ de modo à combatê-las com o devido tratamento.

2. Necessidade da Contratação

3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

A área requisitante compreende a Diretoria Estratégica de Serviços, Projetos e Infraestrutura, sendo abaixo o representante do setor que auxiliou na elaboração desse estudo.

Diretoria Estratégica de Serviços, Projetos e Infraestrutura

Gabriel Chagas Seixas – 132964257-05

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ao final da inspeção técnica e medições instrumentadas um laudo técnico que descreva a situação em que se encontra a estrutura/arquitetura das instalações do Campus Resende do IFRJ. O laudo poderá atestar a integridade das instalações ou diagnosticar as possíveis causas das patologias presentes e indicar o devido tratamento para o seu saneamento.

4.1.2. Todo o serviço de inspeção, monitoramento e emissão do laudo deve ser realizado por engenheiro civil devidamente registrado no CREA, assim como o serviço em si.

4.1.3. Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.

4.2. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada **(SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)**:

Não se aplica

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços **(SOMENTE SERVIÇOS)**:

3 meses.

4.4. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica.

4.5. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

4.5.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstica de patologias estruturais e arquitetônicas presentes em edifícios. A descrição completa é indispensável para o atendimento com eficiência e qualidade do produto.

4.5.2. Na tabela abaixo, consta a descrição:

Grupo	Item	Descrição
I	1	Contratação de serviço especializado na área de engenharia para inspeção técnica, instrumentação, monitoramento estrutural e elaboração de Laudo Técnico que apresente a situação da integridade da estrutura das instalações do Campus Resende do IFRJ e diagnostique possíveis causas das patologias presentes.

5. Planilha Orçamentária

5.1. O custo total estimado foi obtido através de pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de serviço especializado em questão na área de engenharia para inspeção técnica,

monitoramento estrutural e elaboração de Laudo Técnico. É determinante nesse caso que as empresas conheçam as legislações e normas técnicas aplicáveis à área.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Não se aplica.

8. Estimativas do Valor da Contratação

- 8.1. Como o serviço desejado não possui referência de preço nas tabelas SINAPI e SCO-RIO, foi realizada pesquisa de mercado, na qual foi estimado o valor de R\$40.825,00 para a execução do serviço.

9. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

- 10.1. A manutenção preventiva e corretiva das instalações do IFRJ buscam manter os ambientes seguros e evitam possíveis desconfortos e/ou sinistros que possam causar danos aos usuários e ao patrimônio do IFRJ.

11. Resultados pretendidos

- 11.1. A contratação em questão pretende prover serviços correlatos para garantir que as instalações do Campus Resende do IFRJ estejam em conformidade com as legislações e as normas pertinentes às estruturas de edifícios.
- 11.2. A garantia da segurança das instalações será obtida através da emissão de Laudo Técnico com ART de um engenheiro civil atestando a integridade da estrutura e/ou apontando os devidos tratamentos para combater as patologias existentes garantindo assim a durabilidade e conforto visual da estrutura.

12. Providências a serem adotadas

- 12.1. Contratar serviços conforme a legislação vigente e as normas brasileiras, para que não haja perda de padronização.
- 12.2. Fornecer as plantas baixas do campus.
- 12.3. Disponibilizar servidor público para o acompanhamento de visitas técnicas da empresa licitante.

13. Possíveis Impactos Ambientais

- 13.1. Utilizou-se da adoção do procedimento licitatório compartilhado para um aumento na eficiência administrativa; redução do número de licitações e dos custos operacionais; celeridade na contratação; otimização dos procedimentos e padronização dos bens.
 - 13.1.1. Espera-se que a contratada utilize na elaboração do projeto soluções de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, tenha preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Utilize preferencialmente mão de obra local e use de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem.
 - 13.1.2. O projeto em questão deverá pautar o atendimento às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

☒ Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

☐ Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

15. Declaração de sigilo

15.1. As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 165/2022 - CA/CRES (11.01.26.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 24 de Agosto de 2022

Estudo_preliminar_Monitoramento_Estrutural_Campus_Resende.pdf

Total de páginas do documento original: 5

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 01/09/2022 12:41)

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

ENGENHEIRO

2995580

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **165**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **29/08/2022** e o código de verificação: **e42149e604**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
Nº/20...
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa de engenharia especializada na inspeção, instrumentação e monitoramento estrutural e elaboração de laudo técnico com o intuito de avaliação e diagnóstico das patologias estruturais/arquitetônicas existentes nas instalações do Campus Resende do IFRJ.

1.1.1. Na tabela abaixo, consta a descrição:

Grupo	Item	Descrição
I	1	Contratação de serviço especializado na área de engenharia para inspeção técnica, instrumentação, monitoramento estrutural e elaboração de Laudo Técnico que apresente a situação da integridade da estrutura das instalações do Campus Resende do IFRJ e diagnostique possíveis causas das patologias presentes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ao final da inspeção técnica e medições instrumentadas um laudo técnico que descreva a situação em que se encontra a estrutura/arquitetura das instalações do Campus Resende do IFRJ. O laudo poderá atestar a integridade das instalações ou diagnosticar as possíveis causas das patologias presentes e indicar o devido tratamento para o seu saneamento.
- 5.1.2. Todo o serviço de inspeção, monitoramento e emissão do laudo deve ser realizado por engenheiro civil devidamente registrado no CREA, assim como o serviço em si.
- 5.1.3. Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.
- 5.1.4. Previsão de 1 mês de prazo de execução.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. *Espera-se que a contratada utilize na elaboração do projeto soluções de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, tenha preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Utilize preferencialmente mão de obra local e use de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem.*

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.*
- 7.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
 - 7.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

- 7.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*
- 7.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 7.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. *Inspeção técnica da estrutura em análise objetivando a identificação e cadastro de manifestações patológicas (rupturas, deformações, deslocamentos, fissuras, deslocamentos, manchamentos, etc.).*
- 8.1.2. *Realização de instrumentação e ensaios. Implantação de sistema de monitoramento que permita identificar riscos potenciais de perda de estabilidade, a partir do controle e análise de deslocamentos.*
- 8.1.3. *Elaboração de laudo técnico contemplando a identificação das análises realizadas e respectivos resultados da análise crítica de informações levantadas, acompanhadas de desenhos e documentação fotográfica apropriada. Diagnóstico das patologias encontradas contemplando a relevância de possíveis deslocamentos e fissuras, relevância das manifestações patológicas diante do uso, funcionalidade, segurança e durabilidade da estrutura.*

- 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 3 meses e seguirá o seguinte cronograma:

- 8.2.1. *Realização de inspeção técnica – 1 mês*
- 8.2.2. *Realização de instrumentação e ensaios – 1 mês*
- 8.2.3. *Elaboração de laudo técnico – 1 mês*

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. *Não aplicável.*

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1.;
- 10.1.2.;
- 10.1.3. etc.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os *critérios abaixo relacionados* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

- 16.2.1. Constatação da realização de inspeção técnica por profissional qualificado.
- 16.2.2. Constatação de realização de análises e instrumentações para a investigação das patologias existentes.
- 16.2.3. Análise qualitativa dos resultados obtidos e do laudo emitido.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA, em plena validade;
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.2.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

22.3.2.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22.3.2.5. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22.3.3. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

22.3.3.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

22.4. *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*

OU

22.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

22.4.1. *Valor Global: R\$40.825,0 (indicar por extenso)*

22.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

22.5. *O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.*

22.6. *As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.*

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. *O custo estimado da contratação é de R\$40.825,00*

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2022

Gabriel Chagas Seixas
Siape 2995580

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar



**INSTITUTO
FEDERAL
Rio de Janeiro**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 211/2022 - CA/CRES (11.01.26.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 24 de Agosto de 2022

TERMO_DE_REFERENCIA_Monitoramento_Estrutural_Campus_Resende.pdf

Total de páginas do documento original: 19

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 01/09/2022 12:41)

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

ENGENHEIRO

2995580

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **211**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **29/08/2022** e o código de verificação: **452c7587b5**

DESPACHO Nº 19661/2022 - CA/CRES

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2022.

Ao Diretor Estratégico de Serviços, Projetos e Infraestrutura, Alexandre Magno de Almeida,

Encaminho presente processo para prosseguimento nos trâmites para contratação de empresa especializada no monitoramento estrutural do campus Avançado Resende.

Atenciosamente,

(Autenticado em 29/08/2022 14:23)
JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOZO
2314249

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **19661**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/08/2022** e o código de verificação: **5310ca3f09**

DESPACHO N° 20006/2022 - DESPI

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2022.

Prezado Pró-Reitor Igor.

Segue para vossa pró-reitoria o processo de contratação de um empresa especializada em serviço técnico para o monitoramento das rachaduras no Campus Resende.

Por favor, verificar orçamento para tal serviço.

Atenciosamente,

Alexandre Magno de Almeida

DESPI

(Autenticado em 01/09/2022 11:43)
ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA
1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **20006**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **dfa70c9c58**

DESPACHO Nº 20110/2022 - PROAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2022.

À DLC.

Sr. Diretor,

Encaminho o presente processo para análise e posteriormente encaminhamento à DESPI para verificação dos valores de referência.

(Autenticado em 02/09/2022 12:08)
IGOR DA SILVA VALPASSOS
1579523

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **20110**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/09/2022** e o código de verificação: **6856998a52**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cientificação

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

Assunto: **Designação da Equipe de Planejamento da Contratação**

Prezados,

Informo que os Srs(as). estão sendo indicados(as) para fazerem parte da Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstico de patologias estruturais/arquitetônicas identificadas nas instalações do Campus Resende do IFRJ de modo à combatê-las com o devido tratamento.

De acordo com o art. 22 da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, venho por meio deste, designar os(as) servidores(as):

Alexandre Magno de Almeida, mat. 1890983, Reitoria

Gabriel Chagas Seixas, mat. 2995580, Reitoria

João Paulo dos Santos Cardozo, mat. 2314249, Campus Resende

Silvério Afonso Albino Balieiro, mat. 1105509, Campus Resende, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços informados acima para o IFRJ.

Em atendimento ao parágrafo 1º do art. 22 da referida Instrução Normativa, registro:

1. O servidor Celso Martins dos Santos, mat. 2293336 (Coordenação Geral de Licitações), possui conhecimentos sobre licitações e contratos, conforme cursos financiados ao servidor pelo IFRJ.

Cientes da designação, 05/09/2022.

Oficializo a Designação da equipe de Planejamento da Contratação,

John Henry Norman
Mat. 2139396
Diretor de Licitações e Contratos/substituto



INSTITUTO
FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONSENTIMENTO Nº 77/2022 - DLC (11.01.39.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 05 de Setembro de 2022

Cientificao_da_Designao_da_equipe_de_planejamento.pdf

Total de páginas do documento original: 1

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 15:04)

ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA

DIRETOR (A)

1890983

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 14:54)

CELSO MARTINS DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

2293336

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 19:49)

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

ENGENHEIRO

2995580

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 14:44)

JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOZO

ASSISTENTE DE ALUNO

2314249

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 13:52)

JOHN HENRY NORMAN

DIRETOR (A)

2139396

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 13:04)

SILVERIO AFONSO ALBINO BALIEIRO

DIRETOR GERAL

1105509

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 77, ano: 2022, tipo: TERMO DE CONSENTIMENTO, data de emissão: 05/09/2022 e o código de verificação: 49850509b0

DESPACHO N° 20231/2022 - DLC

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2022.

Prezados,

Após a designação por esta Diretoria Adjunta de Licitações e Contratos da equipe de planejamento da contratação, solicitamos que os integrantes assinem o documento de Cientificação

Solicitamos, também, que sejam revisados os documentos já incluídos no processo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), bem como, a inclusão da proposta de preço da empresa que irá executar a prestação do serviço em tela, por inexigibilidade de licitação, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea h e § 3º da Lei 14.133/2021, conforme consta abaixo:

1. Estudo Técnico preliminar - ETP (revisado),
2. Termo de Referência (revisado),
3. Proposta de preço,

Posterior a revisão e inclusão dos documentos, devolver o devido processo para a DLC prosseguir com os demais trâmites.

Atenciosamente,

(Autenticado em 05/09/2022 13:55)

JOHN HENRY NORMAN

2139396

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **20231**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **9bfc7e921f**

DESPACHO N° 21255/2022 - DESPI

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2022.

Prezado Diretor.

Anexei ao processo o orçamento e encaminhamento para os devidos trâmites da contratação.

(Autenticado em 14/09/2022 20:52)
ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA
1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 21255, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 14/09/2022 e o código de verificação: 03a5317dd5

Nova Iguaçu, 08 de agosto de 2022.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ
A Diretoria Estratégica de Serviços, Projetos e Infraestrutura
A/C: Alexandre Magno de Almeida

Vimos através desta, encaminhar proposta orçamentária de Serviços Especializados em Engenharia, voltados à verificação das fissuras identificadas nas fachadas do Campus Resende do IFRJ, Resende, Rio de Janeiro/RJ.

1 – Do Objeto

A demanda é a identificação das possíveis causas e mitigações das patologias apresentadas. Sendo assim, necessário se faz estabelecer parâmetros técnicos para a realização do solicitado.

A saber:

- Há a necessidade do fornecimento, pelo solicitante/contratante, dos projetos disponíveis utilizados para a construção da unidade, tais como arquitetônico, estrutural, de instalações, movimentação de terra, fundações e demais.
- Há a necessidade do fornecimento, pelo solicitante/contratante, da topografia e sondagem do terreno.
- Há a necessidade de fornecimento, pelo solicitante/contratante, de plantas técnicas em questão, em formato DWG ou SKP ou RVT, preferencialmente, e em último caso em PDF. Caso não sejam fornecidas haverá custo extraordinário, sem definição nesta proposta, a ser suportado pelo cliente, para o levantamento e elaboração das mesmas. Serão fornecidos valores, no caso do aceite orçamentário aqui apresentado, em Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados e a ser elaborado após aceite, e diante do quadro que vier a se apresentar para a obtenção das documentações necessárias.
- Há a necessidade de fornecimento, pelo solicitante/contratante, ao menos da última vistoria predial qualificada como LTVP, devem ser apresentados o registro profissional e a correspondente ART ou RRT.

- Há a necessidade de fornecimento de todo e qualquer material técnico – Engenharia e/ou Arquitetura, em formato DWG ou SKP ou RVT, preferencialmente, e em último caso em PDF, pelo solicitante/contratante, que tenha sido realizado/produzido anteriormente a data da realização deste serviço solicitado - LTVP, caso aceito, para verificação de anomalias e/ou patologias constatadas por Profissionais das áreas de Engenharia e/ou Arquitetura, e a apresentação da(s) correspondente(s) ART(s) ou RRT(s).

2 – Descrição dos serviços a serem contratados

- Será realizada, antecipadamente ao serviço nesta proposta solicitado, independentemente dos fornecimentos aqui solicitados, vistoria técnica breve para constatação de permanência, redução ou ampliação de patologias, bem como das informações contidas no LTVP.
- Há a necessidade técnica de avaliação de todo conjunto estrutural da edificação, incluídos andares acima do nível informado e pretendido de avaliação, cargas de quaisquer elementos da laje técnica ou cobertura – bem como seus elementos locais, subsolo, garagens e demais informações abaixo da linha do arruamento.

A avaliação que se solicita, objetiva-se a emissão de documentação técnica – Laudo Técnico ou Parecer Técnico, com amplas garantias tanto para nossos profissionais, como para o cliente final, que recebe documentos com concretude analítica válida.

Todos os serviços serão, em caso de aprovação orçamentária, realizados por profissionais com extensa experiência e especializações. Todos evidentemente registrados em seus Conselhos de classe profissional (CREA). Os serviços são realizados por nossa equipe de profissionais associados.

Caso seja necessário, serão utilizados equipamentos técnicos especializados para o fim pretendido, tais como fissurômetros, boroscópio, scanners, pacômetros, esclerômetros, por exemplo, todos visando obtenção de informações necessárias para análises, por meio de testes e/ou ensaios não destrutivos.

A avaliação final será entregue com as devidas Responsabilidades Técnicas Profissionais junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREARJ.



3 – Valor desta proposta

O valor orçamentário preliminar dos serviços solicitados dentro das condições descritas está avaliado, para toda verificação das condições da edificação, conforme condições acima descritas, em **R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, contemplando seis idas ao local para acompanhamento e monitoramento das patologias apresentadas no laudo técnico estrutural do Eng. Gabriel Chagas Seixas de 10 de junho de 2022.

4 – Forma de pagamento

20% do valor acima no ato da assinatura de aceite desta proposta
80% a combinar.

A emissão de ART (Anotação de responsabilidade Técnica) dos profissionais autônomos; NFe da empresa IRJ e os devidos impostos e tributos incidentes obrigatórios, já estão inclusos nesta proposta. Os engenheiros responsáveis pela realização dos serviços propostos terão seu vínculo comprovado com a empresa através da emissão de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) cuja tributação já está inclusa no valor final desta proposta.

5 – Prazo

Esta proposta encontra-se válida por até 20 (vinte) dias a partir da data de envio. Após este solicita-se a gentileza de nos contatar novamente.

Sendo o necessário para o momento, colocamo-nos disposição.

Gislaine Guimarães Godinho

Engenheira civil e patologista – CREA-RJ 2020101769

Sandra Guedes Guimarães

Eng. Civil Estrutural - CREA-RJ 2005103995

IRJ



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ORÇAMENTO N° 361/2022 - DESPI (11.01.97)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 08 de Agosto de 2022

ORAMENTO_IFRJ_RESENDE.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 19/09/2022 18:48)

ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA

DIRETOR (A)

1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **361**, ano: **2022**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **19/09/2022** e o código de verificação: **37906337ef**

DESPACHO N° 21734/2022 - DESPI

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2022.

Prezado coordenador, boa noite.

Solicito que seja incluído no termo de referência e na ETP o número do processo e a revisão do mesmo.

Após essa tarefa, encaminhar o processo para a Direção de Licitações e Contratos para que possamos dar andamento ao processo.

(Autenticado em 19/09/2022 18:52)
ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA
1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **21734**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/09/2022** e o código de verificação: **103eecf9c3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo nº **23828.000133/2022-95**)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

1.1. Trata-se do estudo preliminar referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstico de patologias estruturais/arquitetônicas identificadas nas instalações do Campus Resende do IFRJ de modo à combatê-las com o devido tratamento.

2. Necessidade da Contratação

3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

A área requisitante compreende a Diretoria Estratégica de Serviços, Projetos e Infraestrutura, sendo abaixo o representante do setor que auxiliou na elaboração desse estudo.

Diretoria Estratégica de Serviços, Projetos e Infraestrutura

Gabriel Chagas Seixas – 132964257-05

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ao final da inspeção técnica e medições instrumentadas um laudo técnico que descreva a situação em que se encontra a estrutura/arquitetura das instalações do Campus Resende do IFRJ. O laudo poderá atestar a integridade das instalações ou diagnosticar as possíveis causas das patologias presentes e indicar o devido tratamento para o seu saneamento.

4.1.2. Todo o serviço de inspeção, monitoramento e emissão do laudo deve ser realizado por engenheiro civil devidamente registrado no CREA, assim como o serviço em si.

4.1.3. Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada **(SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)**:

Não se aplica

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços **(SOMENTE SERVIÇOS)**:

3 meses.

4.4. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica.

4.5. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

4.5.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstica de patologias estruturais e arquitetônicas presentes em edifícios. A descrição completa é indispensável para o atendimento com eficiência e qualidade do produto.

4.5.2. Na tabela abaixo, consta a descrição:

Grupo	Item	Descrição
I	1	Contratação de serviço especializado na área de engenharia para inspeção técnica, instrumentação, monitoramento estrutural e elaboração de Laudo Técnico que apresente a situação da integridade da estrutura das instalações do Campus Resende do IFRJ e diagnostique possíveis causas das patologias presentes.

5. Planilha Orçamentária

5.1. O custo total estimado foi obtido através de pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de serviço especializado em questão na área de engenharia para inspeção técnica,

monitoramento estrutural e elaboração de Laudo Técnico. É determinante nesse caso que as empresas conheçam as legislações e normas técnicas aplicáveis à área.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Não se aplica.

8. Estimativas do Valor da Contratação

- 8.1. Como o serviço desejado não possui referência de preço nas tabelas SINAPI e SCO-RIO, foi realizada pesquisa de mercado, na qual foi estimado o valor de R\$40.825,00 para a execução do serviço.

9. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

- 10.1. A manutenção preventiva e corretiva das instalações do IFRJ buscam manter os ambientes seguros e evitam possíveis desconfortos e/ou sinistros que possam causar danos aos usuários e ao patrimônio do IFRJ.

11. Resultados pretendidos

- 11.1. A contratação em questão pretende prover serviços correlatos para garantir que as instalações do Campus Resende do IFRJ estejam em conformidade com as legislações e as normas pertinentes às estruturas de edifícios.
- 11.2. A garantia da segurança das instalações será obtida através da emissão de Laudo Técnico com ART de um engenheiro civil atestando a integridade da estrutura e/ou apontando os devidos tratamentos para combater as patologias existentes garantindo assim a durabilidade e conforto visual da estrutura.

12. Providências a serem adotadas

- 12.1. Contratar serviços conforme a legislação vigente e as normas brasileiras, para que não haja perda de padronização.
- 12.2. Fornecer as plantas baixas do campus.
- 12.3. Disponibilizar servidor público para o acompanhamento de visitas técnicas da empresa licitante.

13. Possíveis Impactos Ambientais

- 13.1. Utilizou-se da adoção do procedimento licitatório compartilhado para um aumento na eficiência administrativa; redução do número de licitações e dos custos operacionais; celeridade na contratação; otimização dos procedimentos e padronização dos bens.
 - 13.1.1. Espera-se que a contratada utilize na elaboração do projeto soluções de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, tenha preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Utilize preferencialmente mão de obra local e use de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem.
 - 13.1.2. O projeto em questão deverá pautar o atendimento às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

☒ Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

☐ Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

15. Declaração de sigilo

15.1. As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 182/2022 - CA/CRES (11.01.26.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 20 de Setembro de 2022

Estudo_preliminar_Monitoramento_Estrutural_Campus_Resende.pdf

Total de páginas do documento original: 5

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 23:50)

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

ENGENHEIRO

2995580

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **182**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **20/09/2022** e o código de verificação: **9c389a1a70**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Nº/20..

(Processo Administrativo n.º **23828.000133/2022-95**)

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa de engenharia especializada na inspeção, instrumentação e monitoramento estrutural e elaboração de laudo técnico com o intuito de avaliação e diagnóstico das patologias estruturais/arquitetônicas existentes nas instalações do Campus Resende do IFRJ.

1.1.1. Na tabela abaixo, consta a descrição:

Grupo	Item	Descrição
I	1	Contratação de serviço especializado na área de engenharia para inspeção técnica, instrumentação, monitoramento estrutural e elaboração de Laudo Técnico que apresente a situação da integridade da estrutura das instalações do Campus Resende do IFRJ e diagnostique possíveis causas das patologias presentes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ao final da inspeção técnica e medições instrumentadas um laudo técnico que descreva a situação em que se encontra a estrutura/arquitetura das instalações do Campus Resende do IFRJ. O laudo poderá atestar a integridade das instalações ou diagnosticar as possíveis causas das patologias presentes e indicar o devido tratamento para o seu saneamento.
- 5.1.2. Todo o serviço de inspeção, monitoramento e emissão do laudo deve ser realizado por engenheiro civil devidamente registrado no CREA, assim como o serviço em si.
- 5.1.3. Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.
- 5.1.4. Previsão de 1 mês de prazo de execução.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. *Espera-se que a contratada utilize na elaboração do projeto soluções de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, tenha preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Utilize preferencialmente mão de obra local e use de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem.*

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.*
- 7.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
 - 7.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

- 7.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*
- 7.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 7.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. *Inspeção técnica da estrutura em análise objetivando a identificação e cadastro de manifestações patológicas (rupturas, deformações, deslocamentos, fissuras, deslocamentos, manchamentos, etc.).*
- 8.1.2. *Realização de instrumentação e ensaios. Implantação de sistema de monitoramento que permita identificar riscos potenciais de perda de estabilidade, a partir do controle e análise de deslocamentos.*
- 8.1.3. *Elaboração de laudo técnico contemplando a identificação das análises realizadas e respectivos resultados da análise crítica de informações levantadas, acompanhadas de desenhos e documentação fotográfica apropriada. Diagnóstico das patologias encontradas contemplando a relevância de possíveis deslocamentos e fissuras, relevância das manifestações patológicas diante do uso, funcionalidade, segurança e durabilidade da estrutura.*

- 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 3 meses e seguirá o seguinte cronograma:

- 8.2.1. *Realização de inspeção técnica – 1 mês*
- 8.2.2. *Realização de instrumentação e ensaios – 1 mês*
- 8.2.3. *Elaboração de laudo técnico – 1 mês*

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. *Não aplicável.*

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1.;
- 10.1.2.;
- 10.1.3. etc.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os *critérios abaixo relacionados* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

- 16.2.1. Constatação da realização de inspeção técnica por profissional qualificado.
- 16.2.2. Constatação de realização de análises e instrumentações para a investigação das patologias existentes.
- 16.2.3. Análise qualitativa dos resultados obtidos e do laudo emitido.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA, em plena validade;
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.2.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

22.3.2.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

22.3.3.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

22.4. *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*

OU

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$40.825,0 (indicar por extenso)

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. *O custo estimado da contratação é de R\$40.825,00*

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2022

Gabriel Chagas Seixas
Siape 2995580

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 234/2022 - CA/CRES (11.01.26.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 20 de Setembro de 2022

TERMO_DE_REFERENCIA_Monitoramento_Estrutural_Campus_Resende.pdf

Total de páginas do documento original: 19

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 23:50)

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

ENGENHEIRO

2995580

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 234, ano: 2022, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 20/09/2022 e o código de verificação: 92f40280fb

DESPACHO Nº 21929/2022 - CA/CRES

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2022.

À Diretoria Adjunta de Licitações e Contratos,

Encaminho o processo com os documentos revisados (doc. ordem 12 e 13) para prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/09/2022 16:36)
JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOZO
2314249

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifri.edu.br/documentos/> informando seu número: **21929**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/09/2022** e o código de verificação: **7015f48b1d**

DESPACHO Nº 25675/2022 - DLC

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2022.

À Direção de Engenharia, Serviços, Projetos e Infraestrutura

Prezado Diretor, Magno

Cumprimentando-o primeiramente, encaminho o presente processo, após verificação dos documentos incluídos no processo e após análise do Termo de Referência e do orçamento apresentado no processo para a contratação desse serviço recomendo utilizarmos uma dispensa de Licitação baseada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto solicitamos que sejam incluídos no processo a pesquisa de preço, preferencialmente pelo Painel de Preços e posterior revisão no Termo de Referência para inclusão do preço referencial

Atenciosamente,

(Autenticado em 17/10/2022 17:25)
JOHN HENRY NORMAN
2139396

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 25675, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 17/10/2022 e o código de verificação: **5e472aebaf**

Nova Iguaçu, 08 de agosto de 2022.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ
A Diretoria Estratégica de Serviços, Projetos e Infraestrutura
A/C: Alexandre Magno de Almeida

Vimos através desta, encaminhar proposta orçamentária de Serviços Especializados em Engenharia, voltados à verificação das fissuras identificadas nas fachadas do Campus Resende do IFRJ, Resende, Rio de Janeiro/RJ.

1 – Do Objeto

A demanda é a identificação das possíveis causas e mitigações das patologias apresentadas. Sendo assim, necessário se faz estabelecer parâmetros técnicos para a realização do solicitado.

A saber:

- Há a necessidade do fornecimento, pelo solicitante/contratante, dos projetos disponíveis utilizados para a construção da unidade, tais como arquitetônico, estrutural, de instalações, movimentação de terra, fundações e demais.
- Há a necessidade do fornecimento, pelo solicitante/contratante, da topografia e sondagem do terreno.
- Há a necessidade de fornecimento, pelo solicitante/contratante, de plantas técnicas em questão, em formato DWG ou SKP ou RVT, preferencialmente, e em último caso em PDF. Caso não sejam fornecidas haverá custo extraordinário, sem definição nesta proposta, a ser suportado pelo cliente, para o levantamento e elaboração das mesmas. Serão fornecidos valores, no caso do aceite orçamentário aqui apresentado, em Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados e a ser elaborado após aceite, e diante do quadro que vier a se apresentar para a obtenção das documentações necessárias.
- Há a necessidade de fornecimento, pelo solicitante/contratante, ao menos da última vistoria predial qualificada como LTVP, devem ser apresentados o registro profissional e a correspondente ART ou RRT.

- Há a necessidade de fornecimento de todo e qualquer material técnico – Engenharia e/ou Arquitetura, em formato DWG ou SKP ou RVT, preferencialmente, e em último caso em PDF, pelo solicitante/contratante, que tenha sido realizado/produzido anteriormente a data da realização deste serviço solicitado - LTVP, caso aceito, para verificação de anomalias e/ou patologias constatadas por Profissionais das áreas de Engenharia e/ou Arquitetura, e a apresentação da(s) correspondente(s) ART(s) ou RRT(s).

2 – Descrição dos serviços a serem contratados

- Será realizada, antecipadamente ao serviço nesta proposta solicitado, independentemente dos fornecimentos aqui solicitados, vistoria técnica breve para constatação de permanência, redução ou ampliação de patologias, bem como das informações contidas no LTVP.
- Há a necessidade técnica de avaliação de todo conjunto estrutural da edificação, incluídos andares acima do nível informado e pretendido de avaliação, cargas de quaisquer elementos da laje técnica ou cobertura – bem como seus elementos locais, subsolo, garagens e demais informações abaixo da linha do arruamento.

A avaliação que se solicita, objetiva-se a emissão de documentação técnica – Laudo Técnico ou Parecer Técnico, com amplas garantias tanto para nossos profissionais, como para o cliente final, que recebe documentos com concretude analítica válida.

Todos os serviços serão, em caso de aprovação orçamentária, realizados por profissionais com extensa experiência e especializações. Todos evidentemente registrados em seus Conselhos de classe profissional (CREA). Os serviços são realizados por nossa equipe de profissionais associados.

Caso seja necessário, serão utilizados equipamentos técnicos especializados para o fim pretendido, tais como fissurômetros, boroscópio, scanners, pacômetros, esclerômetros, por exemplo, todos visando obtenção de informações necessárias para análises, por meio de testes e/ou ensaios não destrutivos.

A avaliação final será entregue com as devidas Responsabilidades Técnicas Profissionais junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREARJ.



3 – Valor desta proposta

O valor orçamentário preliminar dos serviços solicitados dentro das condições descritas está avaliado, para toda verificação das condições da edificação, conforme condições acima descritas, em **R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, contemplando seis idas ao local para acompanhamento e monitoramento das patologias apresentadas no laudo técnico estrutural do Eng. Gabriel Chagas Seixas de 10 de junho de 2022.

4 – Forma de pagamento

100% do valor na entrega dos serviços propostos.

A emissão de ART (Anotação de responsabilidade Técnica) dos profissionais autônomos; NFe da empresa IRJ e os devidos impostos e tributos incidentes obrigatórios, já estão inclusos nesta proposta. Os engenheiros responsáveis pela realização dos serviços propostos terão seu vínculo comprovado com a empresa através da emissão de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) cuja tributação já está inclusa no valor final desta proposta.

5 – Prazo

Esta proposta encontra-se válida por até 20 (vinte) dias a partir da data de envio. Após este solicita-se a gentileza de nos contatar novamente.

Sendo o necessário para o momento, colocamo-nos disposição.

Gislaine Guimarães Godinho

Engenheira civil e patologista – CREA-RJ 2020101769

Sandra Guedes Guimarães

Eng. Civil Estrutural - CREA-RJ 2005103995



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ORÇAMENTO N° 429/2022 - DESPI (11.01.97)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 08 de Novembro de 2022

ORAMENTO_RACHADURA_RESENDE.pdf

Total de páginas do documento original: 3

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 09/11/2022 09:43)

ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA

DIRETOR (A)

1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **429**, ano: **2022**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **09/11/2022** e o código de verificação: **ebd1b36d67**

DESPACHO N° 28542/2022 - DESPI

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2022.

Por solicitação da Direção de Licitações e Contratos, o documento de ordem 16 substitui o de ordem 10 por correção do orçamento.

(Autenticado em 09/11/2022 09:47)
ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA
1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **28542**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **09/11/2022** e o código de verificação: **d6f123b70a**

Solicitação de orçamento.

4 mensagens

Diretoria de Engenharia <den@ifrj.edu.br>

7 de novembro de 2022 12:57

Para: contato@peqengenhariajr.com.br, comercial@bonfim.eng.br, comercial@grupoverre.com, contato@jguimaraesrepre.eng.br, contato@innovatore.eng.br, tiago@bdfengenharia.com.br, comercial@romeroengenharia.com, engfelipeladeira@gmail.com, araujoengenharios@araujoengenharios.com.br, contato@p4engenharia.com.br, contato@iplanengenharia.com.br, contato@awlenengenharia.com, "deuengenharia@hotmail.com" <deuengenharia@hotmail.com>, dario@noronha.com, comercial@trial.com.br, contato@lopezmrinho.com.br

Cc: Pró-Reitoria de Planejamento e Administração <proad@ifrj.edu.br>, Diretoria de Inovacao na Administracao Publica <diap@ifrj.edu.br>, Diretoria Executiva da Reitoria - IFRJ <der@ifrj.edu.br>, Direção Geral - Campus Resende <dg.cres@ifrj.edu.br>, Coordenação de Administração COAD-CRES <coad.cres@ifrj.edu.br>

Prezados, boa tarde.

O Instituto Federal do Rio de Janeiro, está precisando urgente de orçamentos para o monitoramento estrutural com a utilização de sensores de fibra ótica que atestem a integridade da estrutura através da verificação de possíveis deformações, inclinações e deslocamentos frutos de recalques diferenciais, além do acompanhamento das fissuras identificadas e surgimento de outras.

O Campus em questão é o de Resende e estamos necessitando o mis rápido possível para que possamos licitar.

Segue anexo o relatório de um dos nossos engenheiros do quadro do IFRJ para embasar o possível orçamento.

Atenciosamente,
Alexandre Magno de Almeida
Diretor Estratégico de Serviços, Projetos e Infraestrutura
Reitoria - Proad



Laudo Estrutural Campus Resende.pdf
2805K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

7 de novembro de 2022 12:57

Para: den@ifrj.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@awlenengenharia.com** porque o domínio **awlenengenharia.com** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [awlenengenharia.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [awlenengenharia.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; contato@awlenengenharia.com

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [awlenengenharia.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [awlenengenharia.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Mon, 07 Nov 2022 07:57:40 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Diretoria de Engenharia <den@ifrj.edu.br>

To: contato@pegengenhariajr.com.br, comercial@bonfim.eng.br, comercial@grupoverre.com, contato@jguimaraesrepre.eng.br, contato@innovatore.eng.br, tiago@bdfengenharia.com.br, comercial@romeroengenharia.com, engfelipeladeira@gmail.com, araujoengenharios@araujoengenharios.com.br, contato@p4engenharia.com.br, contato@iplanengenharia.com.br, contato@awlenengenharia.com, "deuengenharia@hotmail.com" <deuengenharia@hotmail.com>, dario@noronha.com, comercial@trial.com.br, contato@lopezmrinho.com.br

Cc: "Pró-Reitoria de Planejamento e Administração" <proad@ifrj.edu.br>, Diretoria de Inovacao na Administracao Publica <diap@ifrj.edu.br>, Diretoria Executiva da Reitoria - IFRJ <der@ifrj.edu.br>, "Direção Geral - Campus Resende" <dg.cres@ifrj.edu.br>, "Coordenação de Administração COAD-CRES" <coad.cres@ifrj.edu.br>

Bcc:

Date: Mon, 7 Nov 2022 12:57:02 -0300

Subject: Solicitação de orçamento.

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

7 de novembro de 2022 12:57

Para: den@ifrj.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@lopezmrinho.com.br** porque o domínio [lopezmrinho.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [lopezmrinho.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [lopezmrinho.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; contato@lopezmrinho.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [lopezmrinho.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [lopezmrinho.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Mon, 07 Nov 2022 07:57:40 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Diretoria de Engenharia <den@ifrj.edu.br>

To: contato@peqengenhariajr.com.br, comercial@bonfim.eng.br, comercial@grupoverre.com, contato@jguimaraesrepre.eng.br, contato@innovatore.eng.br, tiago@bdfengenharia.com.br, comercial@romeroengenharia.com, engfelipeladeira@gmail.com, araujoengenheiros@araujoengenheiros.com.br, contato@p4engenharia.com.br, contato@iplanengenharia.com.br, contato@awlenengenharia.com, "deuengenharia@hotmail.com" <deuengenharia@hotmail.com>, dario@noronha.com, comercial@trial.com.br, contato@lopezmrinho.com.br

Cc: "Pró-Reitoria de Planejamento e Administração" <proad@ifrj.edu.br>, Diretoria de Inovacao na Administracao Publica <diap@ifrj.edu.br>, Diretoria Executiva da Reitoria - IFRJ <der@ifrj.edu.br>, "Direção Geral - Campus Resende" <dg.cres@ifrj.edu.br>, "Coordenação de Administração COAD-CRES" <coad.cres@ifrj.edu.br>

Bcc:

Date: Mon, 7 Nov 2022 12:57:02 -0300

Subject: Solicitação de orçamento.

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

7 de novembro de 2022 12:57

Para: den@ifrj.edu.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **dario@noronha.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <dario@noronha.com>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; dario@noronha.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain noronha.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <dario@noronha.com>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Mon, 07 Nov 2022 07:57:41 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Diretoria de Engenharia <den@ifrj.edu.br>

To: contato@peqengenhariajr.com.br, comercial@bonfim.eng.br, comercial@grupoverre.com, contato@jguimaraesrepre.eng.br, contato@innovatore.eng.br, tiago@bdfengenharia.com.br, comercial@romeroengenharia.com, engfelipeladeira@gmail.com, araujoengenheiros@araujoengenheiros.com.br, contato@p4engenharia.com.br, contato@iplanengenharia.com.br, contato@awlenengenharia.com, "deuengenharia@hotmail.com" <deuengenharia@hotmail.com>, dario@noronha.com, comercial@trial.com.br, contato@lopezmrinho.com.br

Cc: "Pró-Reitoria de Planejamento e Administração" <proad@ifrj.edu.br>, Diretoria de Inovacao na Administracao Publica <diap@ifrj.edu.br>, Diretoria Executiva da Reitoria - IFRJ <der@ifrj.edu.br>, "Direção Geral - Campus Resende" <dg.cres@ifrj.edu.br>, "Coordenação de Administração COAD-CRES" <coad.cres@ifrj.edu.br>

Bcc:

Date: Mon, 7 Nov 2022 12:57:02 -0300

Subject: Solicitação de orçamento.

----- Message truncated -----



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

E-MAIL Nº 1705/2022 - DESPI (11.01.97)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 24 de Novembro de 2022

E-mail_para_as_empresas.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 24/11/2022 10:37)

ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA

DIRETOR (A)

1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1705**, ano: **2022**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **24/11/2022** e o código de verificação: **40848efddf**

DESPACHO N° 30700/2022 - DESPI

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2022.

Prezado Pró-reitor, bom dia.

Conforme informado em reuniões anteriores, solicitei a várias empresas orçamentos com base no laudo do Engenheiro Gabriel e após 17 dias não obtive retorno de nenhuma delas.

Esse serviço técnico se enquadra no Art. 25 da Lei 8666/93 com o art. 13 desta mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Solicito que o precesso seja encaminhado para a DLC após o seu despacho caso concorde com o meu enquadramento da lei.

(Autenticado em 24/11/2022 10:46)
ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA
1890983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **30700**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/11/2022** e o código de verificação: **0f9259e333**

DESPACHO N° 31130/2022 - PROAD

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2022.

À DALC,

Senhor Diretor,

Considerando a dificuldade encontrada pelo Sr. Diretor da DESPI, e, diante da situação de tamanha urgência e cuidado que o caso requer, encaminho o presente processo para verificação de conformidade e análise quanto ao melhor enquadramento da aquisição pretendida. Esta Pró-Reitoria sugere, s.m.j, que se possível, seja realizada tentativa de contratação por meio de dispensa eletrônica, em havendo fracasso, procedamos com a contratação direta a fim de que não tenhamos maiores prejuízos quanto ao monitoramento da estrutura do campus.

(Autenticado em 25/11/2022 17:03)
IGOR DA SILVA VALPASSOS
1579523

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **31130**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/11/2022** e o código de verificação: **15fb523723**

DESPACHO Nº 34269/2022 - DLC

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2022.

À Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Prezado Sr. Pró-Reitor

Cumprimentando-o primeiramente, encaminho o presente processo, após a verificação dos documentos inseridos, que está dentro das normas legais, solicitando sua análise, autorização e, posterior envio a DAPO, para a elaboração da classificação orçamentária

Tendo em vista tratar-se de uma de contratação emergencial de serviço de engenharia de baixo valor, de acordo com o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, sugiro prosseguir com uma dispensa eletrônica de licitação, baseada no artigo 75, inciso I, da nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Respeitosamente,

(Autenticado em 15/12/2022 11:15)

JOHN HENRY NORMAN

2139396

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **34269**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **18a5b0026d**

DESPACHO Nº 35313/2022 - PROAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2022.

À DAPO.

Senhor Diretor,

Encaminho o presente processo para realização de Nota de Dotação objetivando a contratação de diagnóstico de patologia na estrutura do Campus Resende.

(Autenticado em 21/12/2022 15:44)
IGOR DA SILVA VALPASSOS
1579523

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 35313, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 21/12/2022 e o código de verificação: **7fe826781d**

___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)_____

26/12/22 09:31 NOTA DE DOTACAO USUARIO : J. GARCIA
DATA EMISSAO : 26Dez22 NUMERO : 2022ND001042
UG EMITENTE : 158157 - REITORIA
GESTAO EMITENTE : 26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO
FAVORECIDO :
TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AO PROCESSO 23828.000133/2022-95, SERVIÇO DE
INSPEÇÃO TÉCNICA, INSTRUMENTAÇÃO E MONITORAMENTO ESTRUTURAL, SOLICITADO POR J
OAO PAULO S CARDOZO E SILVERIO AFONSO A BALIEIRO, CAMPUS AVANÇADO RESENDE.

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
200081	1	171199	8188000000	449039		154955	L20RGP01GAN	40.825,00

LANCADO POR : 97573701772 - J. GARCIA UG : 158157 26Dez22 09:30
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO
FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

NOTA DE DOTAÇÃO Nº 88/2022 - DPO (11.01.39.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 26 de Dezembro de 2022

2022ND001042.pdf

Total de páginas do documento original: 1

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 26/12/2022 09:35)

JUAREZ FERREIRA GARCIA

COORDENADOR (A)

1091020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **88**, ano: **2022**, tipo: **NOTA DE DOTAÇÃO**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **897f96b53f**

DESPACHO Nº 35670/2022 - DPO

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2022.

À DIRETORIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezados,

Os recursos orçamentários para atender a licitação, conforme solicitação do despacho **Nº 21929 / 2022 - CA/CRES**, estão classificados, conforme discriminado abaixo:

Item	NATUREZA
------	----------

1	449039-16
---	-----------

A reserva orçamentária foi realizada por meio da nota de dotação 2022ND001042 (Doc. Ordem 23), com o detalhamento abaixo:

UG	PTRES	FONTE	UGR	PI	Valor
158157	171199	8188000000	154955	L20RGP01GAN	40.825,00

Dessa forma, encaminhamos o detalhamento orçamentário, devendo ser respeitada a respectiva natureza da despesa detalhada para o cadastro dos itens na licitação (CATMAT e CATSER).

Att,

(Autenticado em 26/12/2022 09:40)
JUAREZ FERREIRA GARCIA
1091020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **35670**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **2960cdb702**

DESPACHO Nº 35751/2022 - DLC

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2022.

À Coordenação de Licitações - COLIC

Prezados,

Cumprimentando-os primeiramente, encaminho o presente processo para que sejam realizadas as ações necessárias para a continuidade deste processo de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à verificação e diagnóstico de patologias estruturais/arquitetônicas identificadas nas instalações do Campus Resende do IFRJ de modo à combatê-las com o devido tratamento, conforme Termo de Referência, documento de ordem nº 13, após as reservas de dotação orçamentária, documento de ordem nº 23, e a autorização do Pró-Reitor de Planejamento e Administração em seu despacho favorável, documento de ordem nº 22.

Tendo em vista tratar-se de uma contratação emergencial de serviços de engenharia, de baixo valor, de acordo com o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, sugiro prosseguir com uma dispensa de licitação, baseada no artigo 75, inciso I, da nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

(Autenticado em 26/12/2022 13:15)

JOHN HENRY NORMAN

2139396

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 35751, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **ac02f4e9cc**